

Integrada Aves/ São Tomé de Negrelos — Escola da Ponte —, Apartado 101,4796-908, Vila das Aves, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Candidatura em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da escola (<http://www.eb1-ponte-n1.rcts.pt>) e nos serviços administrativos da escola, Largo Dr. Braga da Cruz, 4795-015 — Vila das Aves (9:00-12:30;14:00-17:00);
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos elementos constantes;
- c) Projecto de Intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias;
- d) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

2 — Quaisquer outros documentos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

#### Artigo 6.º

##### Processo de Avaliação das Candidaturas

1 — As candidaturas são apreciadas pela Comissão de acompanhamento do procedimento concursal, designada para o efeito pelo Conselho de Direcção;

2 — Na fase de apreciação das candidaturas, a comissão referida no número anterior, procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, na Escola Básica Integrada Aves/S. Tomé de Negrelos — Escola da Ponte —, em local apropriado, no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas, na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

4 — A comissão a que se refere o número 1 deste artigo procederá à apreciação de cada candidatura admitida, considerando obrigatoriamente:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Gestor e o seu mérito;
- b) Análise do projecto de intervenção, visando, designadamente, apreciar a sua relevância e coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projecto de intervenção é adequado à realidade da Escola.

4.1 — Para a análise curricular, a comissão a que se refere o número 1, deste artigo, apreciará os seguintes aspectos:

- a) Habilitações académicas;
- b) Habilitação profissional;
- c) Formação contínua adquirida;
- d) Formação ministrada na área de administração e gestão escolar;
- e) Experiência de administração e gestão Escolar;
- f) Coordenação de projectos de intervenção e investigação em educação;
- g) Publicações e comunicações no âmbito educacional;
- h) Cooperação com instituições/organizações no desempenho de funções de administração e gestão escolar;
- i) O conteúdo, a organização, a adequação e a apresentação do *curriculum vitae*;
- j) Domínio das novas tecnologias da informação.

4.2 — Para a análise do projecto de intervenção na escola e da entrevista, a comissão a que se refere o número 1, deste artigo, apreciará os seguintes aspectos:

- a) O conhecimento e o entendimento crítico do Projecto Educativo da Escola, dos seus fundamentos e principais dispositivos;
- b) O conhecimento e o entendimento crítico do modelo organizacional da Escola que decorre do respectivo Regulamento Interno;
- c) O conhecimento e entendimento crítico das implicações do Contrato de Autonomia assinado pela Escola com o Ministério da Educação;
- d) A compatibilidade do pensamento pedagógico com as exigências que decorrem do Projecto Educativo da Escola;
- e) A fluência da comunicação oral e da expressão escrita.

5 — A comissão elaborará um relatório do resultado das apreciações das candidaturas, o qual será apresentado ao Conselho de Direcção,

fundamentando, relativamente a cada uma, quais as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6 — Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder a uma seriação dos candidatos.

7 — A comissão pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser eleito, transmitindo tal conclusão ao Conselho de Direcção.

#### Artigo 7.º

##### Processo de eleição

1 — O Conselho de Direcção realiza a discussão e apreciação do relatório referido no artigo anterior, podendo antes da eleição proceder à audição dos candidatos.

2 — Após a discussão, apreciação do relatório elaborado pela comissão e eventual audição dos candidatos, o Conselho de Direcção procede à eleição do Gestor, por voto secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta de votos dos membros, em efetividade de funções.

3 — No caso de nenhum candidato ser vencedor, nos termos do artigo anterior, o Conselho de Direcção reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitando o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho de Direcção possa deliberar.

#### Artigo 8.º

##### Impedimentos e incompatibilidades

Se alguns dos candidatos deste concurso estiver como membro do Conselho de Direcção, ficará impedido, nos termos da lei, de participar no procedimento concursal, bem como na eleição do Gestor.

#### Artigo 9.º

##### Notificação dos resultados

1 — A aceitação ou exclusão ao processo concursal dos candidatos é constante das listas referidas no número três do artigo 6.º, sendo considerado, para efeito de notificação, a afixação da mesma em local apropriado na Escola e publicitação na página electrónica da mesma.

2 — Do resultado de eleição será dado conhecimento a todos os opositores ao concurso através de correio registado, com aviso de recepção, no dia útil seguinte à eleição do gestor.

#### Artigo 10.º

##### Homologação dos Resultados

1 — O resultado do concurso do recrutamento a Gestor é homologado pelo Director Regional de Educação do Norte, nos 10 dias úteis, posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho de Direcção da Escola Básica Integrada Aves/S. Tomé de Negrelos — Escola da Ponte —, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

2 — A recusa de homologação apenas pode fundamentar-se na violação da lei ou dos regulamentos, designadamente do regulamento do procedimento concursal.

3 — O Gestor toma posse, perante o Conselho de Direcção da escola, nos 30 dias subsequentes à homologação do resultado do concurso, pelo Director Regional de Educação do Norte.

#### Artigo 11.º

##### Regime de provimento e remuneração do Gestor

1 — O Gestor desempenhará serviço equiparado a docente — exercício de outras funções educativas -, podendo ser provido, quando for do quadro exterior à escola, em regime de destacamento.

2 — Para todos os efeitos, equipara-se o regime abonatório do Gestor ao do cargo de Director.

28 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Direcção, José Luís Maduro Nogueira.

202164411

## Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

### Despacho n.º 18719/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009 da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã, foram nomeados Subdirector e Adjuntos da Directora do Agrupamento, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2

do artigo 24.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, a Professora do Grupo 220, Cristina Rodrigues dos Santos, o Professor Titular do Grupo 910, Augusto Carvalho Viana e a Professora do Grupo 100, Lúcia do Rosário Pinto de Lurdes Cerqueira, por um período de quatro anos.

5 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*.

202164388

### Agrupamento de Escolas «Coura e Minho»

#### Aviso n.º 14398/2009

Por despacho do Senhor Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, de 16 de Junho de 2009, foi homologado o resultado eleitoral pelo que declaro que a Professora Titular do Quadro de Agrupamento de Escolas Coura e Minho, em Reunião do Conselho Geral, realizada no dia 17 de Julho de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

5 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Filomena Correia Alves da Cruz*.

202168049

### Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

#### Despacho n.º 18720/2009

Por despacho da Senhora Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de 23/05/2008, autorizou a licença sem vencimento de longa duração, verificados os requisitos exigidos no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, a partir de 01/09/2008, ao Docente António Augusto Abreu Alves Pinto.

1 de Setembro de 2008. — A Directora, *Mónica Alberta Félix de Sousa Sanfins*.

202168413

#### Deliberação n.º 2353/2009

Por eleição do Conselho Geral Transitório, no dia 2 de Junho de 2009, tomou posse como directora *Mónica Alberta Félix de Sousa Sanfins*, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

3 de Julho 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Armanda Faria Gomes*.

202168357

### Agrupamento Vertical de Escolas Padre Joaquim Flores

#### Despacho n.º 18721/2009

Por despacho da Senhora Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Padre Joaquim Flores, no uso das competências delegadas conforme Despacho 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram nomeados para a categoria de Professores Titulares os docentes abaixo mencionados, de acordo com o estipulado no ar.º30 do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho, e Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01/09/2008.

Nome	Grupo
Carlos Francisco Rodrigues Dias	110
José António da Cunha Rodrigues Cardoso	110
Maria Teresa Afonso Moreira Antunes	110

6 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria José Pereira Gonçalves Marques*.

202165805

### Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar

#### Despacho n.º 18722/2009

Nos Termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, em resultado do Procedimento concursal, e após eleição do Conselho Geral Transitório

do dia 18 de Maio de 2009, cujo resultado foi homologado por despacho de 21 de Maio do mesmo ano, do Senhor Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, tomou posse no dia 19 de Maio de 2009, como Director do Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar — Guimarães, para o quadriénio de 2009-2013, em regime de Comissão de Serviço, o Professor Silvério Afonso Correia da Silva.

19 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Manuel Marinho Teixeira da Silva*.

202164306

### Agrupamento Vertical de Escolas de Rates

#### Despacho n.º 18723/2009

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto, Dr. António Leite, de 20 de Abril de 2009, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, do mesmo diploma, no dia 5 de Maio de 2009, foi conferida posse ao Professor Titular José Augusto Monteiro, para o exercício das funções de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Rates, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma legal.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Augusto Lopes Morim*.

202166591

#### Despacho n.º 18724/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Rates, de acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, conjugado com o Despacho n.º 9745/2009, foram designados para os cargos de Subdirector e Adjuntas do Director, Professor do Quadro de Escola do Grupo 260 Joaquim Paulo Hora Xavier de Barros, Professora do Quadro de Escola do Grupo 520 Ana Paula Campos Costa e Educadora de Infância do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo 100 Maria Manuela Diogo Nogueira Pereira.

6 de Agosto de 2009. — O Director, *José Augusto Monteiro*.

202166948

### Escola Secundária de Rio Tinto

#### Aviso n.º 14399/2009

#### Publicitação de oferta de trabalho para profissionais de reconhecimento e validação de competências (CNO) — Escola Secundária de Rio Tinto

Torna público que se encontra aberto processo de selecção para a admissão de dois profissionais de reconhecimento e validação de competências, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e i) da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objecto do processo de selecção

O processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro de Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária de Rio Tinto em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos (De Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2011), 2 profissionais de reconhecimento e validação de competências, com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal líquido de € 1.334,44 (Mil trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do subsídio de refeição no valor de 4,27 € (quatro euros e vinte e sete cêntimos).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o profissional de reconhecimento e validação de competências.

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

- Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Ser detentores do grau académico de Licenciatura;